

LEI N.º 222
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a exposição da relação de Profissionais Médicos em cada Unidade de Saúde da Rede Pública do Município de São Cristóvão/SE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória, em todas as Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal, a exposição ao público da relação dos funcionários médicos, com todas as especialidades, contendo os dias de trabalho e seu respectivo horário naquela Unidade, assim como a quantidade de equipes do PSF dispõe cada Unidade de Saúde.

§ 1º. Também deverá constar no site da Prefeitura Municipal os dados de cada Unidade de Saúde, contemplando o nome dos médicos, sua especialidade, dias e horários de trabalho.

§ 2º. A publicação física, de cada Unidade de Saúde, ficará exposta em uma placa de 1m², ao lado da porta principal em local bem visível ao público.

Art. 2º. Deverá ser criado no site da Prefeitura Municipal mecanismo que propicie à população fazer denúncias referentes à ausência dos médicos nas Unidades de Saúde.

Art. 3º. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e suplementadas, se necessárias, pelo Poder Executivo Municipal.

D. V. Batalha

LEI N.º 222
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão, 03 de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República.

Rivanda Farias de Oliveira Batalha
RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA BATALHA
PREFEITA MUNICIPAL

Fernando Rodrigues dos Santos Neto
Fernando Rodrigues dos Santos Neto
Secretário Municipal da Saúde

Maria José de Souza e Sousa
Maria José de Souza e Sousa
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão